OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n.2255-2025, para o fim de alteração do Plano de Trabalho no anexo III (**Plano de Aplicação**) referente as aquisições de materiais permanentes no valor de R$.42.807,40 (quarenta e dois mil e oitocentos e sete reais e quarenta centavos) e consumos no valor de R$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), no Item "b", do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante dos autos n. 81.007.313-2025, passando a viger com seguinte redação:

b) Material Permanente:

Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1. 1	VIOLINO (2267)	3	Unidades	R$ 869,00	R$ 2.607,00
2.	FLAUTA GERMANICA	8	Unidades	R$ 42,90	R$ 343,20
3.	CLARINETE (5750)	3	Unidades	R$ 1.195,00	R$. 3.585,00
4.	ESTANTE PARTITURA (3869)	20	Unidades	R$ 53,90	R$. 1.078,00
5.	PANDEIRO (2661)	5	Unidades	R$. 79,90	R$. 399,50
6.	SUPORTE TECLADO (5212)	7	Unidades	R$ 78,90	R$. 552,30
7.	BATERIA DE ESTUDO (5896)	3	Unidades	R$ 1.474,00	R$. 4.422,00
8.	BATERIA ELETRONICA (5933)	1	Unidade	R$ 2.037,90	R$. 2.037,90
9.	BATERIA BUMBO(5896)	1	Unidade	R$ 2.555,00	R$. 2.555,00
10.	VIOLÃO (5104)	8	Unidades	R$ 369,00	R$. 2.952,00
11.	TECLADO MUSICAL (3316)	7	Unidades	R$ 729,00	R$. 5.103,00
12.	VIOLINO (2379)	5	Unidades	R$ 539,00	R$. 2.695,00
13.	SAXOFONE (5410)	3	Unidades	R$ 3.385,00	R$ 10.155,00
14.	TROMBONDE VARA (5413)	1	Unidade	R$ 1.769,00	R$. 1.769,00
15.	TROMPETE (5412)	2	Unidades	R$ 1.195,00	R$.2.390,00
16.	PANDEIRO MEIA LUA (2666)	5	unidades	R$.32,90	R$.164,50

B). Material consumo:

Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1. 1	Baquetas	11	Unidades	R$. 19,90	R$. 218,90
2.	Encordoamento	12	Unidades	R$. 27,90	R$. 334,80

Registra-se. Publique-se.

Campo Grande - MS, data da assinatura da 30 de julho de 2025

EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA
Secretário Executivo de Direitos Humanos - SEDH

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/IMASUL N. 009, DE 30 DE JULHO DE 2026

Suspende a execução da queima controlada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul no período e situações que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e art. 11, V do Decreto n. 16.228, de 7 de julho de 2023 respectivamente e tendo como fundamento o Decreto n. 15.654, de 15 de abril de 2023 e Lei n. 4.335, de 10 de abril de 2013, e

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade administrativa;